



## ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos - SISEMA

### PROTOCOLO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO BIOATLÂNTICA OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS COMUNS AOS DOIS ESTADOS, INLUINDO O ENTORNO DA SERRA DO CAPARAÓ.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado, Antonio Augusto Junho Anastasia, portador da Cédula de Identidade MG-908933SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº475558826-04; pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Adriano Magalhães Chaves, portador da Cédula de Identidade 19908712SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº08605192879 e pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor Elmiro Alves do Nascimento, portador da Cédula de Identidade M388644 MG-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº162381416-9, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.080.530/0001-43, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado, José Renato Casagrande, portador da Cédula de Identidade 490936 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº705151827-53; pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Senhora Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, portadora da Cédula de Identidade 199.409/SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 343.227.107-78 e pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Ênio Bergoli da Costa, portador da Cédula de Identidade 606706SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 730600707-68 com sede em Vitória, Espírito Santo, doravante denominado **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e o **INSTITUTO BIOATLÂNTICA - IBIO**, CNPJ 05.112.7030001-25, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Consultivo, Senhor Erling Sven Lorentzen, portador da Cédula de Identidade W339322-8-SE-DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 021948307-82, e seu Diretor Presidente, Senhor Eduardo Figueiredo, portador da Cédula de Identidade MG5. 644269 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 788548816-00, com sede na Rua Goethe, 75, Bairro Botafogo - cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado **IBIO**.





**CONSIDERANDO QUE**

- 1- Os Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais compartilham o gerenciamento dos recursos hídricos, pois possuem uma grande "divisa hídrica", formada por rios e outros mananciais que cruzam os limites dos dois estados, sendo que parte significativa desse patrimônio natural está submetida a um acelerado processo de degradação ambiental;
- 2- Água é parâmetro de comportamento de uma sociedade e eixo de desenvolvimento humano;
- 3- O processo de aceleração da degradação ambiental na bacia hidrográfica do Rio Doce traz como uma das principais e mais evidentes consequências a perda da disponibilidade hídrica, que por sua vez compromete o desenvolvimento econômico, bem como a qualidade de vida nos territórios dessa bacia;
- 4- Existem estudos que apontam uma projeção de comprometimento hídrico acentuado, com potencial situação de conflito pelo uso da água, em várias sub-bacias afluentes do Rio Doce;
- 5- Os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, bem como o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos com a constituição de Comitês e Agência de Bacia Hidrográfica já estão implantados nos dois estados;
- 6- O Instituto Bioatlântica foi equiparado a Agência de Águas dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tendo assinado contratos de gestão para desempenhar essa função com a Agência Nacional de Águas (ANA), para a unidade federal, e com o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM); para os seis afluentes do Rio Doce.
- 7- Existem evidências de sustentabilidade socioambiental e econômica para os investimentos em conservação e preservação de solo, água e cobertura vegetal;
- 8- É imperativo que os governos, lideranças empresariais e a sociedade de modo geral, capixaba e mineira, atuem rapidamente para promover ações moldadas pelo equilíbrio entre a preservação e o desenvolvimento e assim fomentar investimentos produtivos com vistas à promoção da qualidade de vida da população no presente e futuro;





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos - SISEMA

9- A sinergia e a complementaridade existentes entre os Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais favorecem o estabelecimento de uma agenda de convergências direcionada a reverter a degradação ambiental nas bacias hidrográficas comuns; e,

10- O processo de reversão da degradação ambiental de bacias hidrográficas é fator de desenvolvimento sustentável de uma região, na medida em que coloca a água e a valorização dos ativos do território como parâmetros estruturadores para incrementar a qualidade social e ambiental.

**Resolvem:**

Estabelecer o presente **PROTOCOLO DE COMPROMISSO** sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso do **ESTADO DE MINAS GERAIS** e do **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** de colaborarem entre si para a elaboração de um **programa de desenvolvimento sustentável** para a região de abrangência das bacias hidrográficas comuns aos dois estados, incluindo o entorno da Serra do Caparaó, tendo como referência o Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Doce – PIRH e os planos diretores das bacias hidrográficas os rios afluentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS CONJUNTAS**

Constituem obrigações conjuntas dos partícipes:

a) Fortalecer as instâncias de gestão ambiental e de recursos hídricos e a implementação integrada dos respectivos instrumentos de gestão, atuando para o aumento da disponibilidade





hídrica e a reversão da degradação ambiental nas bacias compartilhadas, de modo a considerar os processos de adaptação à mudança climática e promoção de uma cultura da água, com vistas a:

- i) promover a inserção socioeconômica;
  - ii) garantir a segurança alimentar e hídrica;
  - iii) atender os requisitos básicos da saúde pública;
- b) Fortalecer as políticas públicas de desenvolvimento sustentável agrícola voltadas para a valorização dos ativos do território para promover o uso sustentável dos recursos hídricos e o incremento na qualidade social e ambiental da região;
- c) Empreender e promover atividades de revitalização das bacias hidrográficas comuns aos dois Estados, com ações voltadas à melhoria contínua da eficiência do uso da água, ao manejo sustentável para o uso múltiplo da água, à gestão e manutenção das infraestruturas hídricas, à inovação tecnológica e à adequação e difusão dos mecanismos de financiamento, dentre outras ações de conservação, revitalização e preservação dos recursos naturais e do uso da água para o desenvolvimento sustentável;
- d) Identificar mecanismos e oportunidades de acesso a mercado de maneira a fomentar atividades econômicas envolvendo o estímulo à produção de energias renováveis, aos sistemas agrossilvipastoris, à silvicultura para a siderurgia e celulose, ao agronegócio, ao turismo e outras atividades, sempre se fundamentando em princípios do desenvolvimento sustentável;
- e) Divulgar o **programa de desenvolvimento sustentável** e promover a integração para sua implementação entre as agendas das demais pastas gestoras das políticas públicas, dos respectivos estados, especialmente aquelas que atuam no campo do desenvolvimento socioeconômico e da instalação de infraestruturas de saneamento e de desenvolvimento urbano;
- f) Promover a captação e a utilização de recursos que poderão advir de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo e Pagamento por Serviços Ambientais, entre outros, para viabilizar financeiramente os Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Adequação socioeconômica e ambiental que possam ser enquadrados nos seus princípios e critérios, particularmente aqueles ligados à recuperação da biodiversidade e dos recursos naturais e à disponibilidade de água;
- g) Fortalecer o funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas e sua respectivas agência de bacia, como atores fundamentais para a gestão descentralizada e compartilhada dos recursos hídricos, conforme estabelecido na Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e referendado pelas respectivas Políticas de Gerenciamento de Recursos Hídricos dos dois Estados;





## ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos - SISEMA

h) Constituir, na perspectiva do Estado em Rede, instância de governança do **programa de desenvolvimento sustentável**, com apoio de um Grupo de Trabalho (GT), formado por profissionais dos Governos dos Estados, de instâncias de gestão dos recursos hídricos e de representantes de entidades de notório saber e centros de pesquisa de excelência nas áreas de trabalho, indicados pelos respectivos Estados, para desenvolver as seguintes atividades:

h.1) Elaborar o programa de desenvolvimento sustentável para a região de abrangência das bacias hidrográficas comuns aos dois estados; incluindo o entorno da Serra do Caparaó, tendo como referência o Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Doce – PIRH e os planos diretores das bacias hidrográficas dos rios afluentes;

h.2) Detalhar os projetos e apoiar as pactuações com vista à exequibilidade do programa e à efetividade de suas ações, particularmente em territórios caracterizados por (i) escassez absoluta de disponibilidade de água, (ii) disponibilidade comprometida pela baixa qualidade da água em áreas com forte concentração industrial e urbana, (iii) respostas econômicas ao uso da água, ou (iv) onde os instrumentos de gestão dos recursos hídricos não são capazes de solucionar, sozinhos, situação de conflitos de uso instaladas ou tendenciais;

h.3) Promover a mobilização das organizações locais e sua inserção nos comitês de bacia hidrográfica com vista à elaboração e pactuação de projetos de adequação socioeconômica e ambiental, constituindo elo local para efetivação das políticas públicas;

h.4) Buscar mecanismos e aprimorar instrumentos para promover investimentos em infraestrutura hídrica, construção e gestão, com vistas a garantir a disponibilidade de água e facilitar a resolução negociada de conflitos entre usos e usuários;

h.5) Apresentar um plano de trabalho detalhado num prazo de 6 (seis) meses após a constituição do GT, devendo os Estados indicarem seus representantes, bem como aqueles de entidades de notório saber e de centros de pesquisa de excelência nas áreas de trabalho, no prazo de 01 (um) mês após a assinatura deste Protocolo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste **PROTOCOLO DE COMPROMISSO** deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, de acordo com o disposto abaixo:

a) Pelo **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD;

b) Pelo **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo – SEAMA.



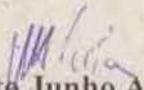


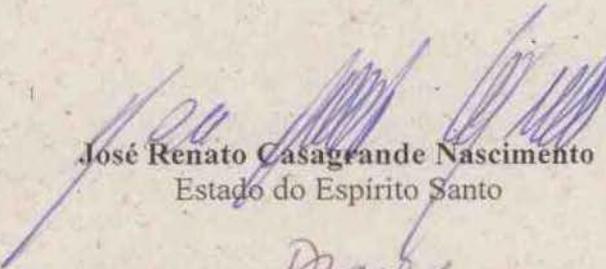
### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

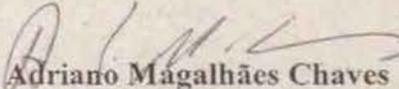
Para a concretização dos objetivos propostos neste instrumento, e na medida em que se fizerem necessários, serão firmados os instrumentos jurídicos competentes para atender eventuais demandas futuras.

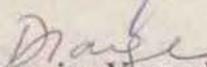
E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente **PROTOCOLO DE COMPROMISSO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

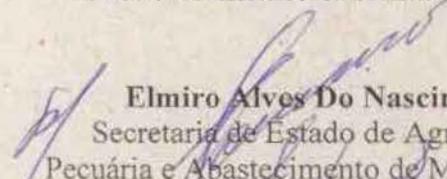
Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2013.

  
**Antonio Augusto Junho Anastasia**  
Estado de Minas Gerais

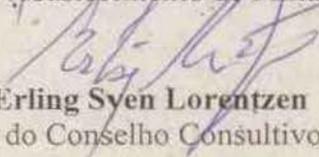
  
**José Renato Casagrande Nascimento**  
Estado do Espírito Santo

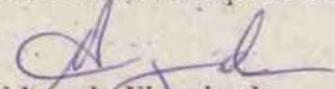
  
**Adriano Magalhães Chaves**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável de MG

  
**Diane Mara Ferreira Varanda Rangel**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos  
Hídricos do Espírito Santo

  
**Elmiro Alves Do Nascimento**  
Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

  
**Ênio Bergoli Da Costa**  
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca do Espírito Santo.

  
**Erling Syen Lorentzen**  
Presidente do Conselho Consultivo do IBIO

  
**Eduardo Figueiredo**  
Diretor Presidente do IBIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



  
**Gustavo Chaves Carreira Machado**  
Procurador do Estado  
Assessor Jurídico Chefe - SEMAD  
OAB/MG 90644 - MASP 1.120.512-7